



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

Lei nº 195, de 19 de dezembro de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ A LEGISLATURA 2017/2020.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará no pleno uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará fica estabelecido em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), do Vice-Prefeito no valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 39, § 4º.

Art. 2º O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Santa Bárbara do Pará fica estabelecido em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com o que estabelece a legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verbas de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 19 de dezembro de 2016.

CIRO SOUZA GÓES
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da
PM de Santa Bárbara do Pará,
19 de dezembro de 2016.

Crislene Pantoja Gouvea
Secretária Municipal de Administração e Finanças t